



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

LEI MUNICIPAL N.º 2.267, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Acrescenta artigo à Lei Municipal n.º 2.263/2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º A Lei Municipal n.º 2.263, de 16 de abril de 2021 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-A:

“.....

Art. 3º-A A criação do cargo de Direção Epidemiológica da COVID-19, se dá em caráter excepcional, razão pela qual, após a pandemia o cargo será extinto.

.....”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 20 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal